



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 764.718/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO – SR(12) MA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA EM PROJETO DE ASSENTAMENTO DO REFERIDO MUNICÍPIO.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, revigorado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 29 de março de 1989, CNP nº 00.375.972/0001-60, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SR(12)/MA** situado à Avenida Santos Dumont, nº 18 – Anil – São Luís/MA, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Superintendente Regional, **JOSÉ INÁCIO SODRÉ RODRIGUES**, nomeado pela Portaria INCRA-P, nº 416-I, de 17/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/08/2011, brasileiro, solteiro, Advogado, domiciliado a Rua do Livramento, Cond. Parque das Bandeiras, Cond. Olho D'água das Cunhas, Apartamento 202 – Bairro Forquilha, CEP 6565054-000, São Luís/MA, portador do RG 1346042 SSP/MA, CPF nº 475545093-49, matrícula SIAPE 1467910; e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA**, CNPJ nº 06.138.911/0001-66, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, com sede na Rua Frederico Coelho 411, nº 411, Centro, Cep.: 65763-000, Tuntum/MA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA**, CPF nº 149645203-82, residente e domiciliado na Rua São Raimundo, s/nº, Centro, Cep.: 65763-000, Tuntum -MA, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO** registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) com o **número 764.718/2011** em consonância com o Processo/INCRA/SR-12 (MA) nº **54230.007982/2011-47** sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações; à Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008; à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; à Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; ao decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, bem como à Portaria Interministerial MPOG/ME/MCT/nº

127/2008, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivos prorrogar “**de ofício**” o prazo de vigência do Convênio **CRT/MA 13.011/2011, SICONV- 764.718/2011** e adequar o Cronograma de Desembolso do referido Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Convênio **CRT/MA 13.011/2011**, a partir da publicação deste Termo Aditivo, tem prazo de vigência prorrogado do dia **01 de agosto de 2012 a 31 de maio de 2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

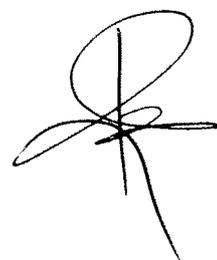
O Cronograma de Desembolso ao Convênio **CRT/MA 13.011/2011** passa, a partir da publicação deste Termo Aditivo, a vigorar conforme o Plano de Trabalho deste Termo Aditivo.

Parágrafo Único - Os recursos para fazer face à cobertura das despesas do Convênio **CRT/MA 13.011/2011** serão liberados em **06(seis) parcelas**, em conformidade com o Cronograma de Desembolso. Sendo que, a Primeira Parcela (1ª) parcela foi liberada em maio/2012, a Segunda (2ª) parcela será liberada em janeiro/2013 a (3ª) terceira parcela será liberada em março/2013 a (4ª) quarta será liberada em maio /2013, a quinta parcela será liberada em julho/2013 e a sexta parcela será liberada em setembro/2013 respectivamente, tudo conforme o Cronograma de Desembolso deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do art. 33, da PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/MCT Nº 127, DE 29 DE MAIO DE 2008.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO



Em tudo mais ficam ratificadas as Cláusulas e condições previstas no CONVÊNIO **CRT/MA 13.011/2011**, que neste momento fica aditado, não sendo modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento, para que se produzam os legítimos efeitos direito.

São Luís (MA), 21 de Dezembro de 2012.



José Inácio Sodré Rodrigues
Superintendente Regional do INCRA/MA – SR(12)



Francisco das Chagas M. da Cunha
Prefeito Municipal de Tuntum

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PLANO DE TRABALHO

Cronograma Físico

SICONV Nº 755.910/2011

22201 – INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Listagem de Metas

Número da Meta	Especificação	Valor (R\$)	Data do Início	Data do Término
1.	Implantação e recuperação de 182,44 km de estradas vicinais.	R\$ 1.787.889,50	20/10/2011	31/05/2013

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE (INCRA-MA)

META	Janeiro/2012	Fevereiro/2012	Março/2012	Abril/2012	Maió/2012	Junho/2012
01					500.000,00	
META	Julho/2012	Agosto/2012	Setembro/2012	Outubro/2012	Novembro/2012	Dezembro/2012
01						
META	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maió/2013	Junho/2013
01	250.426,34		250.426,34		250.426,34	
META	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013
01	250.426,34		250.426,35			

PROPONENTE (PREFEITURA DE TUNTUM/MA)

META	Janeiro/2012	Fevereiro/2012	Março/2012	Abril/2012	Maió/2012	Junho/2012
01					5.959,64	
META	Julho/2012	Agosto/2012	Setembro/2012	Outubro/2012	Novembro/2012	Dezembro/2012
01						
META	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maió/2013	Junho/2013
01	5.959,64		5.959,64		5.959,64	
META	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013
01	5.959,64		5.959,59			

7 – DECLARAÇÃO

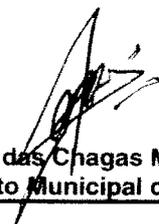
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao




INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MARANHÃO - SR (12), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

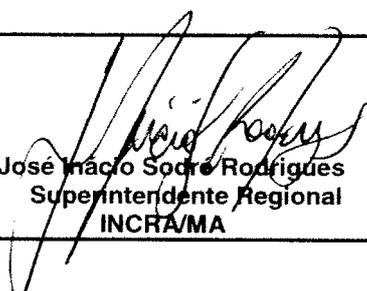
São Luís (MA), 21 de Dezembro de 2012


Francisco das Chagas M. da Cunha
Prefeito Municipal de Tuntum

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

São Luís (MA), 21 de Dezembro de 2012


José Inácio Sodre Rodrigues
Superintendente Regional
INCRA/MA